



2.3.1 - Poderá ser concedido Incentivo à Qualificação ao candidato nomeado que detiver educação formal superior à exigida para o ingresso no cargo, em percentuais previstos na forma do Anexo IV da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, conforme Quadro II, a saber:

	Relação Direta			Relação Indireta		
	(*)%	Incentivo	Salário + Incentivo	(*)%	Incentivo	Salário + Incentivo
Graduação	25	478,25	2.391,24	15	286,95	2.199,94
Especialização	30	573,90	2.486,89	20	382,60	2.295,59
Mestrado	52	994,75	2.907,74	35	669,55	2.582,54
Doutorado	75	1.434,74	3.347,73	50	956,50	2.869,49

(*) Percentuais não cumulativos.

2.4 - O Regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19 da Lei nº 8.112/90.

2.5 - O cumprimento da jornada de trabalho dar-se-á em dois períodos (matutino, vespertino ou noturno), em dias da semana que serão definidos pela Instituição, de acordo com as necessidades do serviço.

2.6 - Ao candidato não compete escolha, nem indicação de preferência por unidade de lotação dentro da Instituição, sendo que a nomeação será tornada sem efeito se, ao ser convocado, não aceitar a unidade de lotação indicada pela UFSCar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 -- As inscrições serão realizadas no período de 16/01 a 14/02/2014, exclusivamente via INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br. 3.2 - Para inscrever-se o candidato deverá: 3.2.1- Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br; ler atentamente as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a ficha de inscrição. 3.2.2- Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento até o dia 14/02/2014, em qualquer agência do Banco do Brasil. 3.2.3- Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente. 3.3 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que dispõe dos requisitos para o cargo, especificados no subitem 2.1, e aqueles para investidura no cargo especificado no item 13 e seus subitens, deste Edital. 3.4 - Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Concurso. 3.5 - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais). 3.6 - A taxa de inscrição, uma vez recolhida, não será devolvida sob nenhuma hipótese. 3.7 - Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que: 3.7.1- Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, sendo facultado a UFSCar consultar o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato; 3.7.2- Atender à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo inciso II do Art. 4º do Decreto nº 6.135/2007. 3.8 - O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do ANEXO V, devendo o documento ser entregue pessoalmente ou via correio endereçado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Rodovia Washington Luís Km 235, Caixa Postal 676, CEP 13565-905 - São Carlos-SP, cuja postagem deverá ser efetuada em tempo hábil para entrega da correspondência, impreterivelmente, até o dia 24/01/2014. 3.8.1 - A UFSCar não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação inválida/incorreta do Número de Identificação Social (NIS), fornecido pelo candidato no ato da inscrição. 3.9 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site www.concursos.ufscar.br, no dia 03/02/2014 até as 17h00, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção. 3.10 - Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos, e que não efetuarem o pagamento da respectiva GRU, até a data limite estabelecida no subitem 3.2 deste Edital estarão automaticamente excluídos do concurso público. 3.11 - A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente, mediante identificação eletrônica do pagamento ou após homologação da isenção da taxa. 3.12 - A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 3.13 - O candidato, devidamente inscrito, que não tiver sua inscrição confirmada na INTERNET, deverá entrar em contato através do e-mail: dep@ufscar.br, para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição, no período de 24 e 25/02/2014. 3.14 - É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda o comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para apresentação no dia da prova. 3.15 - O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999, de 20/12/99, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 5296/2004, de 02/12/2004, deverá informar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, preencher o formulário constante do ANEXO VI e, postar ou entregar diretamente, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSCar, Rodovia Washington Luís, Km 235, Caixa Postal 676, CEP 13565-905 - São Carlos-SP, até o dia 31/01/2014. 3.16 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no subitem 3.15, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado. 3.17 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar solicitação de condições especiais, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO VI, até o dia 31/01/2014, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSCar, Rodovia Washington Luís, Km 235, Caixa Postal 676, CEP 13565-905 - São Carlos-SP. 3.17.1- A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de requerimento, uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, que terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade. 3.17.2- O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim, e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova. 3.17.3- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 3.17.4- Na sala destinada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 3.18 - A candidata que necessitar de condição especial para aleitamento e que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no subitem 3.17, não receberá atendimento especial, seja qual for o motivo alegado. 3.19 - As solicitações de tratamento diferenciado para realização das provas serão atendidas observados os critérios de viabilidade e razoabilidade. 3.20 - A inscrição dos candidatos implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS FASES DO CONCURSO DO CONCURSO

4.1 - O Concurso será realizado em três fases: 4.1.1- Primeira fase: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, contendo 60 questões de múltipla escolha, valendo 100 (cem) pontos, conforme Anexo I deste Edital: Parte "A" - 20 questões de conhecimentos gerais; Parte "B" - 40 questões de conhecimentos específicos. 4.1.2 - Segunda fase: prova prática de caráter eliminatório/classificatório, e conterá uma atividade prática, na área do cargo, a ser realizada pelo candidato, valendo 100 (cem) pontos. 4.1.3 - Terceira fase: Apresentação de Títulos, fase de caráter classificatório, que será realizada com base na análise de formação e experiência profissional, valendo 100 (cem) pontos, em conformidade com os Anexos III.

5. DAS PROVAS

5.1 - As provas objetivas versarão sobre os Conteúdos Programáticos, correspondentes a cada cargo, constantes nos Anexos II deste Edital. 5.2 - As Provas Práticas têm o objetivo de avaliar as competências e/ou habilidades do candidato na elaboração e/ou utilização de conceitos técnicos específicos para o exercício do cargo, em uma situação concreta simulada. O Conteúdo Programático, correspondente a cada cargo, de acordo com os ANEXOS II deste Edital. 5.3 - A fase de Apresentação de Títulos constará da análise da documentação comprobatória de formação e experiência profissional,

cuja pontuação será auferida, em conformidade com critérios constantes dos ANEXOS III deste Edital. 5.3.1 - Não serão convocados para apresentar a documentação de que trata o subitem 4.1.3, os candidatos que forem eliminados nas Provas Objetiva e Prática, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital. 5.3.2 - Os demais candidatos serão classificados dentro do número de vagas estabelecidas no subitem 11.2, e deverão, após a convocação, apresentar a documentação para a terceira fase - Apresentação de Títulos, na data prevista no ANEXO IV.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 - As provas objetivas terão duração de 4 (quatro) horas e serão realizadas em datas e locais estabelecidos no ANEXO IV deste edital. 6.2 - Os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário fixado para seu início, munidos, exclusivamente, de lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identidade. 6.3 - Serão considerados documento de identidade: 6.3.1- Cédula de Identidade (R.G.), ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); 6.3.2- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos), com foto; 6.3.3- Passaporte; 6.3.4- Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, com foto; 6.3.5- Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto). 6.4 - O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. 6.4.1- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no certame. 6.5 - Em hipótese alguma será permitida a entrada, no local da prova: de óculos escuros, chapéus ou bonês, de aparelhos eletroeletrônicos tais como: telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica ou relógios com calculadoras e similares, notebook e similares e calculadora. 6.6 - A UFSCar não se responsabilizará pela guarda de quaisquer pertences dos candidatos. 6.7 - Não será permitido o ingresso de candidatos, no local de realização da prova, após o horário estabelecido para o seu início. 6.8 - Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e sem estar acompanhado por um fiscal identificado. 6.8.1- O acompanhante da candidata em aleitamento ficará em uma sala reservada para este fim, e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova. 6.8.2- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 6.8.3- Na sala destinada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 6.9 - Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual ou por escrito com outro candidato ou terceiros, bem como fazendo uso de livros, anotações, impressos ou outros materiais descritos no subitem 6.5 deste edital. 6.10 - Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão resposta, em razão de erro no preenchimento. 6.10.1- Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta. 6.10.2- Não serão consideradas respostas rasuradas ou respondidas em duplicidade. 6.10.3- É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. 6.11 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão resposta. 6.11.1- A entrega do cartão resposta ocorrerá, no mínimo, 01 (uma) hora após o início da prova. 6.12 - A correção da prova será realizada por meio de processamento eletrônico de modo que não serão computadas questões rasuradas, emendadas, não assinaladas ou com mais de uma resposta, portanto serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o cartão resposta. 6.13 - O gabarito será disponibilizado, via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, a partir do 1º dia útil após a realização da prova. 6.14 - Serão classificados para a segunda fase - Prova Prática - os candidatos que obtiverem 60% (sessenta por cento) de acerto na parte A da Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais e 70% (setenta por cento) de acerto na Parte B da Prova Objetiva - Conhecimentos Específicos; e desde que não tenham zerado em nenhum dos conteúdos que compõem a Parte "A" - Conhecimentos Gerais. 6.15 - A lista nominal dos candidatos classificados na prova objetiva será disponibilizada, em ordem alfabética, no endereço: www.concursos.ufscar.br, em data estabelecida no Anexo IV, deste Edital.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

7.1 - Os candidatos classificados para a segunda fase - Prova Prática - serão convocados por Edital a ser publicado via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, cuja apresentação para a Prova Prática estará definida por distribuição em ordem alfabética dos nomes dos candidatos, com a indicação de data, horário e local para a realização da prova prática. 7.2 - A Prova Prática versará sobre tema indicado nos ANEXOS II a ser desenvolvido em uma situação concreta simulada, para fins de avaliação da competência técnica do candidato, a ser realizada em local, data e horário que serão estabelecidos por ocasião do edital de convocação e de orientações para a realização da prova prática, de acordo com o ANEXO IV deste Edital. 7.2.1 - Os candidatos realizarão a prova prática individualmente, sendo vedada a presença dos demais candidatos durante a realização da mesma. 7.2.2 - Os critérios para a realização das provas práticas com a indicação dos procedimentos, instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para a avaliação, serão divulgados, em cumprimento ao disposto no § 5º do Art. 13 do Decreto Federal nº 6.944/2009, serão apresentados no edital de convocação para a Prova Prática em conformidade com o ANEXO IV deste Edital. 7.3 - Os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário fixado para seu início, munidos com o documento de identidade. 7.3.1 - O candidato que por qualquer motivo, não se apresentar no horário que lhe coube por distribuição alfabética e não estiver presente no horário a ele previamente estabelecido nos termos do item 7.1 deste edital, será impedido de realizar a prova prática, estando automaticamente eliminado do concurso. 7.3.2 - A prova prática será gravada/filmada, para efeitos de comprovação, registro e avaliação. 7.4 - O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida no item 6.3 deste edital, não poderá realizar a Prova Prática e estará automaticamente eliminado do concurso. 7.5 - Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual ou por escrito com terceiros, bem como fazendo uso de livros, anotações, impressos, aparelhos eletrônicos ou outros materiais não permitidos. 7.6 - Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Prova Prática, de acordo com os critérios indicados no item 7.2.2 deste Edital. 7.7 - O resultado da Prova Prática será disponibilizado, via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, a partir do 2º dia útil após a realização da prova pelo último candidato. 7.8 - A lista nominal de candidatos classificados na segunda fase, será considerada convocatória para a Apresentação de Títulos, observada a data constante no Anexo IV, deste Edital.

8. APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 - Serão classificados para a terceira fase - Apresentação de Títulos - os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto na parte A da Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais, e 70% (setenta por cento) de acerto na Parte B da Prova Objetiva - Conhecimentos Específicos; e desde que não tenham zerado em nenhum dos conteúdos que compõem a Parte "A" - Conhecimentos Gerais, e 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Prova Prática. 8.2 - A documentação relativa à Apresentação de Títulos deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procuração - ANEXO VIII, nas unidades da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, em qualquer dos seus campi, cujos endereços estão indicados na tabela abaixo: